

Excelentíssimo Senhor Juiz da 13.^a Vara Federal de Curitiba/PR,

Petição n.º 5025690-40.2023.4.04.7000

ALBERTO YOUSSEF, qualificado nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de seus Procuradores *in fine* subscritos, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar e requerer o que segue.

Considerando que a Defesa obteve acesso ao HD n.º de série E2E2JJHCB00ADF referente às escutas ilegais e o teor da determinação constante no **Ev. 16**, desses autos, no sentido de que *“Oficie se à Direção da PF em Brasília indagando se a Corregedoria possui áudios de gravação ambiental na cela de Alberto Youssef no ano de 2014 e, em caso positivo, requisite se cópia destes áudios para fins de garantir o acesso do requerente (e advogados), bem como a sua regular degrevação nesta vara federal”*, requer o imediato cumprimento de tal determinação exarada por este d. Juízo, realizando-se a transcrição integral dos áudios.

Por fim, cumpre registrar que a determinação acima mencionada se encontra hígida, por força do julgamento da *correição parcial autos n.º 5021937-26.2023.4.04.0000/PR* pelo E. Tribunal Regional Federal da 4^a Região, conforme v. acórdão acostado no **Ev. 164** daqueles autos¹.

Nesses termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 24 de julho de 2024.

LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES
OAB/PR 27.865

GIOVANA CECCILIA J. MENEGOLO
OAB/PR 94.830.

¹ (...) a presente correição parcial deve ser provida para declarar a nulidade das decisões proferidas nos eventos 2, 6, 19 e 24 da Petição n.º 5025690-40.2023.4.04.7000 (...).